

DELIBERAÇÃO
sobre
O NÃO CUMPRIMENTO PELO JORNAL “PÚBLICO” DE DELIBERAÇÃO ✓ 7
DA AACS

(Aprovada em reunião plenária de 27 de Abril de 2005)

1. Em reunião plenária 9 de Março de 2005, a Alta Autoridade para a Comunicação Social aprovou uma Deliberação sobre um recurso apresentado pelo jornal “Diário de Notícias” contra o jornal “Público”, por este se ter recusado a publicar uma rectificação a um artigo inserto na edição de 15 de Dezembro de 2004, sob o título “*Parecer-Ordem diz que aborto raramente se justifica por razões psíquicas*”, cuja parte deliberatória abaixo se transcreve:

“Analisado um recurso de Miguel Coutinho e Fernanda Maria Câncio da Silva Pereira, respectivamente, Director e jornalista do Diário de Notícias, contra o jornal Público, por alegada denegação ilegítima de publicação de uma rectificação à notícia publicada na edição de 15 de Dezembro de 2004, sob o título “ Parecer - Ordem diz que aborto raramente se justifica por razões psíquicas”, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, sem se pronunciar sobre a circunstância em que se verificou a publicação da referida notícia, delibera conceder-lhe provimento, por considerar verificarem-se, no caso em apreço, os pressupostos e os requisitos legais previstos para o efeito na Lei de Imprensa e destituídos de suporte legal os fundamentos invocados para a sua denegação.

Assim, determina que o texto rectificador seja publicado nos termos e prazos estipulados do nº 4, do artigo 27º da Lei de Imprensa, respeitando ainda o disposto no nº 2 do artigo 26º da mesma Lei”.

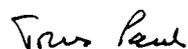
2. Não tendo dado cumprimento à referida Deliberação, que foi devidamente notificada, o “Público” incorreu na prática de um crime de desobediência qualificada previsto e punido nos termos da alínea a) do artigo 32º da Lei de Imprensa.

3. Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, considerando estar perante o preenchimento dos requisitos do crime de desobediência qualificada, delibera remeter o caso ao Ministério Público, nos termos legais.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de Maria de Lurdes Monteiro (relatora), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 27 de Abril de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro